



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 3.364/2026

Altera os incisos II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 3.203, de 07 de agosto de 2024, que dispõe sobre a doação de bem público e concessão de incentivos fiscais à empresa SSA – Soluções em Sistemas Automotivos Ltda.

O Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 3.203, de 07 de agosto de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – (...)

II – iniciar as obras de construção do galpão industrial em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei;

III – concluir a construção do galpão industrial, com área mínima de 1.150,00 m², em até 120 (cento e vinte) dias contados do início das obras.”

Art. 2º A transferência do imóvel deverá ocorrer mediante escritura pública de doação, a ser registrada imediatamente na matrícula correspondente do Cartório de Registro de Imóveis competente, contendo expressamente:

I – cláusula de inalienabilidade;

II – cláusula de impenhorabilidade;

III – cláusula de reversão automática ao Município, em caso de descumprimento dos encargos previstos nesta Lei, na Lei Municipal nº 3.203/2024 ou no procedimento administrativo de concessão de incentivos fiscais.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Parágrafo único: A cláusula de reversão deverá ser inscrita de forma destacada na matrícula do imóvel, operando-se mediante termo administrativo expedido pelo Poder Executivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e encargos previstos na Lei Municipal nº 3.203/2024 e no procedimento administrativo correlato, permanecendo integralmente válidas suas demais disposições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de Março de 2026.


ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.364/2026

LEI Nº 3.364/2026

Altera os incisos II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 3.203, de 07 de agosto de 2024, que dispõe sobre a doação de bem público e concessão de incentivos fiscais à empresa SSA – Soluções em Sistemas Automotivos Ltda.

O Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 3.203, de 07 de agosto de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – (...)

II – iniciar as obras de construção do galpão industrial em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei;

III – concluir a construção do galpão industrial, com área mínima de 1.150,00 m², em até 120 (cento e vinte) dias contados do início das obras.”

Art. 2º A transferência do imóvel deverá ocorrer mediante escritura pública de doação, a ser registrada imediatamente na matrícula correspondente do Cartório de Registro de Imóveis competente, contendo expressamente:

I – cláusula de inalienabilidade;

II – cláusula de impenhorabilidade;

III – cláusula de reversão automática ao Município, em caso de descumprimento dos encargos previstos nesta Lei, na Lei Municipal nº 3.203/2024 ou no procedimento administrativo de concessão de incentivos fiscais.

Parágrafo único: A cláusula de reversão deverá ser inscrita de forma destacada na matrícula do imóvel, operando-se mediante termo administrativo expedido pelo Poder Executivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e encargos previstos na Lei Municipal nº 3.203/2024 e no procedimento administrativo correlato, permanecendo integralmente válidas suas demais disposições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de Março de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6F7DBAC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 19/03/2026. Edição 4236
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>